



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- Número do processo SEI 22.0.000006978-0

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Ordem verbal do Chefe da Seção de Transporte e Segurança

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- O normativo que disciplina o serviço a ser contratado é a Resolução CNJ nº435, de 2021, que impõe aos Tribunais que adotem medidas efetivas de segurança.
- Instalação a ser feita nos Edifícios que abrigam os Cartórios Eleitorais de Goianira e Planaltina;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de se promover a mitigação de danos às instalações, bens e pessoal dos Cartórios Eleitorais de Goianira e Planaltina;
- Acresço que o Cartório Eleitoral de Goianira deixou de funcionar em instalações do Foro da Comarca de Goianira passando a ter sede em edifício próprio Rua Iaciara Quadra 08 Lotes. 24,25 e 26 – Setor Verdes Mares II – Goianira - Goiás – 75370-000;
- Acerca do Cartório de Planaltina, anteriormente executava suas atividades no Shopping Premier - QA 04 MC lote 09 - Setor Leste - e passou a ter sede própria situado à Quadra 07 MR-08 Lote 18 – Setor Leste – Planaltina-Goiás – 73752-182;

5. ÁREA REQUISITANTE

- A área requisitante é a Seção de Segurança e Transporte vinculada à Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, integrante da Secretaria de Administração e Orçamento do TRE - GO.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os requisitos necessários ao pleno atendimento da necessidade, ora em processo de contratação, é que a sociedade empresarial contratada atue na área de vigilância eletrônica monitorada.
- A proposta mais adequada para a administração deve ser aquela que se apresente com mais vantagem econômica.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- As soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade do serviço de vigilância eletrônica monitorada é a contratação de empresa especializada no ramo;
- Não há restrição de mercado; eis que não há requisitos que possam limitar a participação de eventual sociedade empresarial interessada.
- Quanto a avaliação de contratações similares observa-se que o Contrato TRE-GO 73/2020 possui como objeto da contratação, serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença (CATSER 23868), guardando estrita semelhança com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar diferindo, tão somente, em relação ao quantitativo de sensores. Atendendo de modo plenamente satisfatório o quanto visado pelo serviço de vigilância.
- Quanto as consultas que, porventura, se destinam a arregimentar eventuais contribuições para a construção do presente Estudo Técnico Preliminar, os fatos decorrentes da construção dos Termos de Referências que deram suporte as contratações dos serviços de vigilância eletrônica monitorada por meio de sensores de presença objeto dos contratos TRE-GO n.º 9/2016 e n.º 73/2019, bem como os desdobramentos ocorridos ao longo da execução dos contratos retromencionados, permitem a construção avulsa do presente Estudo Técnico Preliminar. Para além disso, encontra-se em trâmite o sei 21.0.000005900-2, ID 0276453 que guarda estrita correlação com o presente objeto deste Estudo Técnico Preliminar, sendo pois, mais uma alça de reforço que nos permite trilhar com segurança a construção do presente ETP.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- O objeto da presente contratação é a instalação de 30 (trinta) sensores de presença distribuídos entre os Cartórios Eleitorais de Goianira e Planaltina, que serão monitorados pela Contratada de modo ininterrupto e com acionamento da Polícia Militar e do Chefe de Cartório no caso de constatação da pertinência do alarme, afim de mitigar eventuais danos pessoais e patrimoniais;

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA

- 30 (trinta) sensores de presença distribuídos entre os Cartórios Eleitorais de Goianira e Planaltina. Bela Vista de Goiás

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- O valor total médio mensal estimado para a contratação do serviço de vigilância monitorada para os Cartórios Eleitorais de Goianira e Planaltina é de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), considerando os valores constantes da Planilha Orçamentária ACOMP (ID 0463386);

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- O parcelamento da solução não é técnica viável do ponto de vista econômico, eis que se perde o ganho potencialmente promovido pela escala da contratação;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- A contratação não está prevista no PAC ano 2023, visto que a Seção de Segurança e Transporte não detinha informações quando de sua implementação acerca da possibilidade da ocorrência de mudanças de endereço mencionadas no Item 4 deste Estudo Técnico Preliminar;

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Funcionamento da vigilância Eletrônica monitorada por meio de sensores de presença para os Cartórios Eleitorais de Goianira e Planaltina;

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Não há providências a serem adotadas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Não há possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Goiânia, em 6 de fevereiro de 2023.

Sérgio César Costa
Técnico Judiciário

Rogério Freitas Reis
Chefe da SESET



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO CÉSAR COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 06/02/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FREITAS REIS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/02/2023, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465946** e o código CRC **D1C9E2FC**.

22.0.000006978-0

0465946v2